



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA – GO.

ATO DE SANÇÃO DO PREFEITO

DATA: 12/12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAINA – GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República,

FAZ SABER que, por meio deste ato, sanciona a Lei Municipal nº 343, de 12 de dezembro de 2025, conforme aprovado pela Câmara Municipal de FAINA - GO.

Art. 1º Fica sancionada a Lei Municipal nº 343/2025, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 284/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DEFINE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.


CREONIR BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal de Faina – GO.
Gestão 2025-2028
Faina, Goiás



LEI Nº 343/2025, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 284/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DEFINE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o “ANEXO I – CARGOS EFETIVOS” da Lei Municipal nº 284/2024, para nele constar a seguinte redação:

**ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
POR SECRETÁRIA**

(...)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VAGAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (EM R\$)
03	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	R\$ 5.794,06
03	FISIOTERAPEUTA	R\$ 5.926,99

(...)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (EM R\$)
02	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.044,08

Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na



LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.


CREONIR BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL